



**LEI N° 7949/2022**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CUIDADOR  
DE IDOSOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído a Semana Municipal do Cuidador de Idosos, a ser comemorado anualmente na semana que comportar o dia 20 de Março.

**Art. 2°** A fixação da Semana Municipal do Cuidador de Idosos tem por objetivo:

**I** - Contribuir para a valorização do Cuidador de idosos, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade;

**II** - Conscientizar a sociedade, na importância do cuidado ao idoso como forma de combate a violência e negligência aos direitos dos idosos;

**III** - Divulgar a importância do cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo e sociocultural dos idosos;

**IV** - Difundir conhecimentos a respeito aos cuidados com idosos, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões e seminários.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de abril de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 350037003400380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

